

Requisitos de Qualificação para Ingresso: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio profissionalizante ou de Ensino Médio mais Curso Técnico, ambos nas áreas de: **Técnico em Química ou Técnico em Análises Químicas ou Técnico em Biotecnologia**, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos:
- Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação (Bacharelado) em: **Química, Química Tecnológica, Bioquímica, Farmácia. Curso Superior de Tecnologia em: Processos Químicos.**

Técnico de Laboratório/Área Eletromecânica - Nível D - Campus Avançado Arcos
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.</p> <p>Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Requisitos de Qualificação para Ingresso: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio profissionalizante ou de Ensino Médio mais Curso Técnico, ambos na área de: Eletromecânica, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em: Engenharia Mecatrônica.</p>

ANEXO III

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 44/2021
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Fase:	
Inscrição	
Prova Objetiva	
Prova Prática	
Outro:	
Nome:	
Área:	
Inscrição:	
Fundamentação e referências bibliográficas:	
Folha nº ____ de ____	

Local e data: _____, ____/____/____
Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em _____º lugar no CONCURSO PÚBLICO destinado à seleção de candidatos para contrato como TÉCNICO ADMINISTRATIVO para o campus/unidadeXXX, na área de _____, homologado através do Edital nº 44/2021, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto:
() minha desistência na nomeação;
() solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista nomeação para o campus/unidade para o qual concorreu.
[Local e data]
Nome e assinatura do candidato

EDITAL Nº 45, DE 27 DE JULHO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01; torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal permanente do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Concurso a que se refere este Edital será realizado pelo IFMG, regido por este documento, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br.

1.2. O quantitativo de vagas, o seu detalhamento e jornada de trabalho constarão no item 1.11, submetido às regras deste Edital.

1.3. Todos os horários mencionados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4. Em todas as fases do concurso, os resultados serão divulgados pelo nome e número de inscrição dos candidatos.

1.5. Para investidura no cargo, será exigida a escolaridade prevista no quadro detalhado de cada cargo/especialidade, conforme item 1.11, sendo exigida a apresentação do diploma ou certificado, conforme estabelecido no Edital.

Quadro I - Remuneração

CARGO	NÍVEL	CAMPUS	JORNADA DE TRABALHO (carga horária)	VENCIMENTO BÁSICO	AUX. ALIMENTAÇÃO	AC*	PP**	PCD***	TOTAL VAGAS	DE
Técnico de Contabilidade	D-101	Ibirité e Ribeirão das Neves	40 horas semanais	R\$ 2.446,96	R\$ 458,00	2	0	0	2	
Técnico de Tecnologia da Informação	D-101	Ibirité	40 horas semanais	R\$ 2.446,96	R\$ 458,00	1	0	0	1	

Obs.: (*) AC - Ampla Concorrência
(**) PP - Pretos ou Pardos
(***) PCD - Pessoa com Deficiência

4.2.11. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado pelo correio ou por e-mail.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3.1 As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Concurso, via Petição Eletrônica do SEI do IFMG, conforme link e orientações disponíveis junto ao Edital no item 6..

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Concurso, via Petição Eletrônica do SEI do IFMG, conforme documento e orientações publicadas junto ao Edital.

5.1.10.1 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo I, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Concurso, via Petição Eletrônica do SEI do IFMG, conforme documento e orientações publicadas junto ao Edital.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no concurso passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, durante o exame admissional antes da posse, que verificará:

1. se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
2. se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;
3. se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas "a" e "b" será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea "c" será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua nomeação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via e-mail, concursos@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 13.

5.1.12.2. O recurso de que tratam os subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo IFMG, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. A Equipe Multiprofissional será composta de pelo menos três profissionais: um integrante da carreira almejada pelo candidato, um integrante atuante nas áreas das deficiências em questão e um médico.

5.1.15. A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

5.1.16. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.16.1 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado, desde que haja candidato com deficiência aprovado.

5.1.17. O candidato com deficiência nomeado, que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificação.

5.1.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente

inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos" e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do concurso.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do IFMG, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1 Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do concurso, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do concurso, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

1. não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
 2. recusar-se a seguir as orientações da comissão;
 3. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
 4. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
 5. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.12.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 13 e legislação vigente.

5.2.12.2 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida na instância recursal, será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.13. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.17. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.17.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.3 DA ORDEM DE NOMEAÇÃO

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3 Os candidatos terão direito a se inscrever no concurso por área de conhecimento/especialidade de acordo com o Edital.

5.3.4 A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 13.

5.3.5 Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de nomeação prevista no item 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6 Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7 O candidato aprovado que manifestar o não interesse em ocupar a vaga disponível para sua área de conhecimento/especialidade, poderá solicitar o recurso de fim de lista, por escrito conforme Anexo III.

5.3.8 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.8.1 Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de nomeação e classificação.

5.3.9 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme Quadro III a seguir:



Quadro III

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

1. preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

2. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior via Petição Eletrônica no SEI do IFMG, conforme orientações publicadas junto ao Edital, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

6.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

6.1.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.1.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao Edital, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

6.1.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

6.2. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 6.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 6.1.

6.4.1. Aos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 6.1.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS LACTANTES

7.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.2. A candidata lactante deverá informar a necessidade de atendimento especial, conforme procedimentos abaixo:

1. preencher o Anexo I deste Edital, informando o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova;

2. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior via Petição Eletrônica no SEI do IFMG, conforme orientações publicadas junto ao Edital, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

7.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação nos termos do item 7, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida no dia da prova, por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Coordenação. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.6. Durante todo o período da prova, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, juntamente com o adulto responsável.

7.7. O adulto a que se refere o subitem 7.2, alínea "a" não poderá acompanhar a amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Coordenação.

9. DAS FASES DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Concurso constará da seguinte etapa, conforme Quadro IV a seguir:

Quadro IV

Etapa	Prova	Cargos	Número de questões	Valor por questão	Valor total	Pontuação mínima para aprovação	Caráter
1	Objetiva	Todos os cargos	40	2,5	100	60	Eliminatório e Classificatório

9.2. A etapa de Prova Objetiva será realizada conforme composição do quadro a seguir e seu conteúdo respeitará o nível de formação de cada cargo:



14. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

15. tratar com falta de civildade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

16. recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Comissão Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

17. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

18. comunicar-se com outro candidato;

19. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

20. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

21. afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de prova;

22. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.34. Ao final da prova objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Regência de Prova, atestando a finalização e fechamento de malotes e retirar-se da sala de uma só vez.

10.35. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, para cumprir o subitem 10.34, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.36. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será publicado no portal do IFMG a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização da prova objetiva.

10.36.1. Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente pelo candidato.

10.36.2 Para ser aprovado na Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato deverá atender cumulativamente aos requisitos descritos no subitem a seguir:

1. obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na área de conhecimento específico;
2. não apresentar nota inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos pontos em nenhuma das demais áreas de conhecimentos;
3. obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova;

10.36.3 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.36, será automaticamente excluído do concurso público

10.36.4 Deverá ser considerada a aplicação do percentual de cotas para pretos e pardos e candidatas com deficiência para essa etapa.

10.37 Em caso de empate no resultado final da Prova Objetiva, será utilizado o critério de maior idade.

10.38. O Resultado Final da Prova Objetiva será divulgado portal do IFMG após transcorrido o prazo de recursos.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos em cada uma das fases do concurso será divulgada no portal do IFMG respeitados os prazos para recurso em cada etapa estipulados no item 13.

11.2. A nota final do candidato no Concurso Público para os cargos Técnico em Contabilidade e Técnico de Tecnologia da Informação, Nível D, será a nota obtida na Prova Objetiva, obedecidos os critérios de aprovação do subitem 10.36.2.

11.3. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11.4. A homologação do resultado final do concurso respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 9.739/2019, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.

11.4.1 De acordo com o Anexo II do Decreto 9.739/2019, relacionamos a quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos aprovados:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9

11.4.2 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado aprovado e constarão na lista de candidatos homologados.

11.5. A homologação do resultado final será realizada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e publicada no portal do IFMG e no Diário Oficial da União, constando lista de ampla concorrência, cotistas pretos e pardos e pessoas com deficiência.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate no resultado final, conforme cálculo previsto no subitem 12.2 serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
2. maior nota na Prova Objetiva;
3. maior nota na área de Conhecimento Específico;
4. candidato mais velho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato ou fase do concurso poderá fazê-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da divulgação do ato ou resultado de fase, preenchendo o Anexo III e protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Concurso, via Petição Eletrônica do SEI do IFMG, conforme link e orientações disponíveis junto ao Edital específico.

13.2. A solicitação de vista ao cartão de respostas da Prova Objetiva poderá ser realizada pelo candidato à Comissão Organizadora do Concurso, durante o prazo de recurso, via e-mail para o endereço concursos@ifmg.edu.br.

13.2.1. Em hipótese alguma será fornecida, ao candidato, cópia física ou digital, parcial ou total, das provas realizadas.

13.2.2 A solicitação de cópia dos baremas, não suspende ou prorroga o prazo de recurso previsto no item 13.1.

13.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

13.4. Não serão aceitos recursos: via correios/SEDEX, via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do Anexo V ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

13.5. A pontuação obtida após o julgamento de recurso interposto poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

13.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.7. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

13.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, protocolando requerimento justificado junto ao Protocolo Central da Reitoria, destinado à Comissão Central de Concursos do IFMG, por meio de petição eletrônica, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

13.8.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Central de Concursos.

13.8.2 O cidadão que impugnar deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

13.8.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

13.8.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do IFMG.

14. DA NOMEAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE

14.1. O candidato aprovado será convocado a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes no Quadro de Pessoal permanente do IFMG para o cargo/área a que concorreu.

14.2. A aprovação e a classificação no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de qualquer um dos campi do IFMG. A nomeação é de competência do Reitor, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

14.3. Para fins de possível comunicação, o candidato aprovado será responsável pela correção e pela atualização de endereço e telefones durante a vigência do Concurso Público.

14.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5.º, incisos I a VI e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.

14.5. O candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no portal do IFMG e enviada aos candidatos via e-mail no ato da nomeação.

14.6. Os candidatos nomeados deverão passar por Perícia Médica Oficial para apresentação dos exames e laudos médicos listados no portal do IFMG e enviados por e-mail no ato da nomeação, tendo os exames a validade de 60 (sessenta) dias.

14.7. A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

14.7.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo acima (art. 13 da Lei n.º 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.

14.7.2 O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender, no ato da posse, aos requisitos listados no Anexo II do presente Edital terá sua nomeação tornada sem efeito.

14.8. É de, até, 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados a partir da data da posse.

14.8.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo acima (art. 15 da Lei 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.

14.9. O candidato julgado inapto em inspeção de saúde poderá interpor recurso no prazo do item 13.

14.9.1. O recurso constante no subitem anterior passará por análise de junta médica indicada pelo IFMG.

14.10. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, reopção de vaga e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações sobre o concurso poderão ser obtidas somente via e-mail, para o endereço concursos@ifmg.edu.br.

15.2. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

15.3. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei 8112/1990, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados por Comissão competente para tal fim.

15.4. O candidato formalmente convocado para aproveitamento do concurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar em relação à aceitação ou não da nomeação, sendo que, a não manifestação será considerada como desistência da vaga e localidade ofertada.

15.4.1 O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua nomeação, quando convocado para assumir o cargo/campus/unidade para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista, conforme Anexo IV.

15.5. No interesse da Administração Federal, com a anuência do aprovado e sem prejuízos ao IFMG, o presente Edital poderá ser aproveitado em outra Instituição Federal de Ensino ou campus/unidade diverso para o qual concorreu.

15.5.1. O candidato que for convocado por outra Instituição Federal de Ensino ou para outro campus/unidade diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir o cargo para o qual foi convocado permanecerá na classificação obtida, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

15.6. Havendo desistência de candidatos convocados para a posse, o IFMG reserva-se o direito de substituí-los, convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade do concurso, para provimento das vagas previstas neste certame, observando o disposto no subitem 15.4.

15.7. Em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 17/2020 do IFMG, no tocante ao provimento de vagas que porventura vierem a surgir no decorrer da validade do Edital, o IFMG utilizará o instituto da Remoção como prioridade antes da convocação dos demais classificados para provimento da vaga.

15.8. O aproveitamento de candidatos aprovados para vagas que surgirem em campus/unidade diferentes ao da concorrência poderá ser realizado com a anuência do candidato, respeitando o disposto no subitem anterior, data de homologação do resultado final, disciplina/área de conhecimento e a ordem decrescente da nota final do concurso.

15.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, todos os anexos a serem publicados pelo IFMG e regidos por este Edital, bem como as disposições e instruções contidas no portal do IFMG e demais expedientes pertinentes a este certame.

15.10. O presente Edital de Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

15.11. Para execução deste concurso foi constituída uma Comissão Organizadora Central, com o intuito de garantir que as normas gerais sejam cumpridas.

15.12. Poderão ser constituídas Comissões Organizadoras Locais, que responderão pelas demandas locais e cuidarão da organização e realização das provas especificadas em Edital de cada campus/unidade.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central do Concurso e, quando necessário, pela Comissão Organizadora Local e Comissão Examinadora da área de conhecimento específica.



ANEXO I

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital nº 45/2021

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

Nome:

Área:

Candidato concorrente à vaga para pessoas com deficiência?

SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar a deficiência que possui.	

Candidato necessita de condições especiais para realização das provas?

SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar detalhadamente quais as condições necessárias.	

Este anexo deve ser preenchido, documentado e encaminhado conforme o estabelecido no item 6.

Local e data _____/_____/_____

Assinatura do candidato _____

ANEXO II

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 45/2021
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - NÍVEL D
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de Curso, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO Identificar documentos e informações: Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal. Executar a contabilidade geral: Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria. Realizar controle patrimonial: Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial: dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio. Operacionalizar a contabilidade de custos: Levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado. identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo. Efetuar contabilidade gerencial: Compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da empresa; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social. Atender à fiscalização: Disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO: - Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio profissionalizante ou de Curso médio completo, mais técnico em Contabilidade, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÍVEL D
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações. Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações. Projetar sistemas e aplicações: Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de telas e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas em CNC; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados. Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de 21 programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica. Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO: - Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais ou Curso Médio completo mais Técnico em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, serão admitidos: - Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em: Sistemas de Computação, Ciência da Computação e Engenharia da Computação.

ANEXO III

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 45/2021
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Fase:	
Inscrição	
Prova Objetiva	
Prova Prática	
Outro:	
Nome:	
Área:	
Inscrição:	
Fundamentação e referências bibliográficas:	
Folha nº _____ de _____	



Local e data: _____, ____/____/____
Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA
Eu,

_____, portador(a)
do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição
_____ aprovado(a) em ____º lugar no CONCURSO PÚBLICO destinado à seleção
de candidatos para contrato como TECNICO ADMINISTRATIVO para o campus/unidadeXXX,
na área de _____, homologado através do Edital nº 45/2021,
publicado no DOU de ____/____/____, manifesto:
() minha desistência na nomeação;
() solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista nomeação
para o campus/unidade para o qual concorreu.
[Local e data]
Nome e assinatura do candidato

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2021

O IFMG-Campus São João Evangelista torna público o resultado do Pregão Eletrônico 015/2021 (SRP). Objeto: Aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos para plantio, destinados ao IFMG- Campus São João Evangelista. Itens 03, 09 e 10: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA; itens 01, 02, 04, 06, 07 e 08: R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO; itens 05 e 12: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI; item 11: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

ANDERSON NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 30/07/2021)

CAMPUS OURO PRETO

EDITAL Nº 36, DE 29 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Ensino, Pesquisa e Extensão na área de Conservação e Restauro do Patrimônio Cultural Edificado (Bens Imóveis), nos seguintes temas específicos: - Sistemas e Técnicas Construtivos Tradicionais; - Materiais de Construção; - Planejamento, Orçamento e Gerenciamento de Obras; - Instalações e Projetos Complementares.

Quantidade de vagas: 001

Habilitação mínima exigida:

I - Possuir graduação em Engenharia Civil ou em Conservação e Restauro e ser portador do título de doutor em Engenharia Civil - área de construção civil - ou Arquitetura e Urbanismo ou Conservação e Restauro, ou áreas afins, no mínimo, há 2 (dois) anos, ou, no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos, ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital.

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco)

anos.

Unidade de Lotação: Ouro Preto

E-mail: ggp.ouropreto@ifmg.edu.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração: R\$ 3.130,85 (três mil cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Período de Inscrição: 30/07/2021 a 15/08/2021

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

O Edital 36/2021 na íntegra foi disponibilizado no portal do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>).

REGINATO FERNANDES DOS SANTOS

CAMPUS BETIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2021. Processo SEI 23792.001148/2021-21. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Fernando Fabrício Lopes Eller de Oliveira, CPF: ***.457.606-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Betim. Remuneração Mensal: R\$ 3.858,58 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 30/09/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Welinton La Fontaine Lopes - Diretor(a) Geral - Contratante; Fernando Fabrício Lopes Eller de Oliveira - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 30/07/2021.

CAMPUS IBIRITÉ

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções nº 01/2021/IBR. Processo nº 23208.002388/2021-95. Celebrantes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72 e INFINITE PHOTON SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, . CNPJ: 31.757.489/0001-74. Objeto: Envidar os esforços necessários para cooperação mútua entre os partícipes visando à integração futura das atividades de pesquisa e desenvolvimento laboratoriais para a criação de um protótipo de uma Jiga de Teste. Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 28/07/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS ALMENARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara; CONTRATADO: BRUNA CRISTINA DA SILVA GOMES; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 01/10/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/07/2021; Joaquim Neto de Sousa Santos, pelo Contratante e Bruna Cristina da Silva Gomes, contratado.

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 158378 - IFNMG/CAMPUS JANUAR

Nº Processo: 23393.001535/2021-60.

Pregão Nº 21/2021. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA.

Contratado: 08.800.447/0001-57 - VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Limpeza e conservação, manutenção predial, jardinagem, transporte, apoio administrativo, recepção, telefonia e vigilância, serviços e apoio nas atividades de: produção agropecuária, manutenção e conservação de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas, produção agroindustrial, limpeza e manutenção do campus.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/08/2021 a 31/07/2022. Valor Total: R\$ 1.720.302,00. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 158135

Nº Processo: 23051003844202155. Objeto: Aquisição de mobiliários para as novas instalações do Campus Cameté do Instituto Federal do Pará (IFPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 100. Edital: 02/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao Paulo li,514 - Castanheira, Castanheira - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158135-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DIANA NUNES FAGUNDES
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/07/2021) 158135-26416-2021NE000044

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 158138

Nº Processo: 23381007484202119. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva, assim como, a execução dos serviços de construção de instalações destinadas a comercialização de alimentos/refeições (Quiosque) na unidade do Campus Itaporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso, 1077 - Cep: 58.013-120, Centro - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158138-99-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 23/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

(SIASGnet - 30/07/2021) 158138-26417-2021NE800000

CAMPUS PATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 158470

Nº Processo: 23169001000202142 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a fim de atender às necessidades do IFPB Campus Princesa Isabel Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Declaração de Dispensa em 30/07/2021. FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES JUNIOR. Diretor de Administração, Planejamento e Finanças. Ratificação em 30/07/2021. VINICIUS BATISTA CAMPOS. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 34.448,96. CPF CONTRATADA : 035.979.364-90 AUDECY NUNES DA SILVA. Valor: R\$ 8.874,88. CPF CONTRATADA : 037.681.214-10 MARIA LUIZA ANDRELINO DE LIMA. Valor: R\$ 9.643,20. CPF CONTRATADA : 049.682.234-98 ABRAAO DUARTE LIMA FILHO. Valor: R\$ 4.547,20. CPF CONTRATADA : 890.996.304-25 VERONALDO MEDEIRO DE MAGALHAES. Valor: R\$ 11.383,68

(SIDE - 30/07/2021) 158470-26417-2021NE800000

